



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

LEI N.º 100

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PARA O QUADRIÊNIO DE 2000, 2001, 2002 e 2003.

**O Prefeito Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Seropédica para o quadriênio de 2000, 2001, 2002 e 2003, constituído pelo anexo integrante desta Lei, estima para o período, Despesas de Capital no valor de R\$ 37.726.900,00 (trinta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil e novecentos reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao funcionamento do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio de 2000, 2001, 2002 e 2003 são estimados em R\$ 37.726.900,00 (trinta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil e novecentos reais), estabelecendo o perfeito equilíbrio entre a Receita e a Despesa.

Art. 3º - A programação das Despesas de Capital integrante do anexo desdobra-se da seguinte forma :

§ 1º - Os valores referentes ao exercício de 2000 correspondem aos constantes do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2000, estando sua efetiva utilização condicionada as alterações decorrentes aos Créditos Adicionais abertos em conformidade com Leis autorizadas.

§ 2º - Os valores referentes ao exercício de 2000, estimado em 1999, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos Projetos de Leis dos Orçamentos para os respectivos exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 29 DE DEZEMBRO DE 1999


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito